



fnde | Fundo Nacional de
Desenvolvimento
da Educação

Anexo do Controle de Qualidade

1ª e 2ª Etapas – Bicicleta e Capacete Escolar

| Descrição | Classificação |
|-------------------|----------------------|
| Bicicleta Escolar | Aro 20 E |
| Capacete Escolar | Tipo A |
| Bicicleta Escolar | Aro 26 E |
| Capacete Escolar | Tipo B |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | 3 |
| 2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES..... | 3 |
| 3. DAS ETAPAS DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | 5 |
| 3.6.1 1ª Etapa - Análise do Protótipo..... | 5 |
| 3.6.2 2ª Etapa – Análise Documental da Produção, Análise da Produção e Análise de Produtos Entregues..... | 9 |
| 3.6.2.3 Análise Documental da Produção..... | 12 |
| 3.6.2.4 Análise da Produção..... | 16 |
| 3.6.2.5 Análise de Produtos Entregues..... | 19 |
| 3.6.3 Disposições finais acerca da 1ª Etapa – Análise do Protótipo, e da 2ª Etapa – Análise Documental da Produção, Análise da Produção e Análise de Produtos Entregues..... | 21 |

ENCARTES

ENCARTE A1 – MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP) - BICICLETA ESCOLAR ARO 20

ENCARTE A2 – MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP) - BICICLETA ESCOLAR ARO 26

ENCARTE B – MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP) - CAPACETE ESCOLAR TIPO A E TIPO B

ENCARTE C – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE DE QUALIDADE

ENCARTE D – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PROTÓTIPOS APROVADOS / REPROVADOS

ENCARTE E – MODELO DE AVISO DE INÍCIO DA PRODUÇÃO

ENCARTE F – MODELO DE CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA

1. DO CONTROLE DE QUALIDADE

1.1 O Controle de Qualidade realizado no âmbito do Registro de Preços Nacional - RPN é regulamentado por meio da PORTARIA Nº 341, DE 19 DE JUNHO DE 2023 e pela legislação que rege o certame. Ocorrerá durante a fase de planejamento e também durante a fase de execução, em 1ª Etapa, após a aceitação da proposta, por parte do pregoeiro e antes da homologação, e, em 2ª Etapa, no transcorrer da vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes e poderá ser realizado, presencialmente ou não, pelo FNDE, por instituições parceiras, bem como, adicionalmente, executado com auxílio remoto pelos órgãos e entidades participantes e não participantes, que auxiliarão esta Autarquia, reportando eventuais não conformidades, respondendo pesquisas, questionários e realizando registros fotográficos e por vídeo.

2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

2.2 ABNT NBR 16175:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta - Capacete para condutores de bicicleta e usuários de patins, skates e semelhantes.

2.3 Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Art. 105, item VI - a campainha, a sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e o espelho retrovisor do lado esquerdo são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros que venham ser estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

2.4 Os componentes das bicicletas cujas características se enquadrem no escopo de certificação compulsória do Inmetro devem obrigatoriamente atender aos requisitos de segurança e resistência dispostos da Portaria INMETRO Nº 202, de 30 de abril de 2021.

2.5 Os componentes das bicicletas cujas características não se enquadrem no escopo de certificação compulsória do Inmetro devem obrigatoriamente atender aos requisitos de segurança e resistência dispostos nas normas técnicas descritas a seguir:

2.5.1 ABNT NBR 14714:2013 - Veículos de duas rodas – Bicicleta – Conjunto quadro e garfo rígido – Requisitos de Segurança.

2.5.2 ABNT NBR 14713:2014 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Guidão e suporte do guidão - Requisitos de segurança.

2.5.3 ABNT NBR 15444:2013 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Pedal e pedivela

- Resistência.

2.5.4 ABNT NBR 8023:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Raio de Bicicleta – Dimensões.

2.5.5 ABNT NBR 8024:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Raio de Bicicleta – Determinação de Resistência à Fadiga.

2.5.6 ABNT NBR 8691:2013 – Veículo de duas rodas — Bicicleta — Niple de bicicleta — Dimensões.

2.5.7 ABNT NBR 8692:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Raio e niple – Determinação de resistência à tração.

2.5.8 ABNT NBR 14732:2013 - Veículo de duas rodas - Bicicleta - Aro de bicicleta.

2.5.9 ABNT NBR 9295:2014 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Cordoalha – Determinação de resistência à tração.

2.5.10 ABNT NBR 15557:2014 – Câmaras de ar para pneus - Requisitos e métodos de ensaio.

2.5.11 ABNT NBR 14868:2015 - Veículos de duas rodas - Bicicleta - Conjunto de freio - Requisitos e métodos de ensaio.

2.6 Os pneus das bicicletas cujas características se enquadrem no escopo de certificação compulsória do Inmetro devem obrigatoriamente atender aos requisitos de segurança e resistência dispostos na Portaria INMETRO N° 393, de 22 de dezembro de 2020 e sua alteração pela Portaria INMETRO n° 158, de 09 de abril de 2021.

2.7 Os pneus das bicicletas cujas características não se enquadrem no escopo de certificação compulsória do Inmetro devem obrigatoriamente atender aos requisitos de segurança e resistência dispostos na norma técnica ABNT NBR 13585:2013 - Segurança em pneus - Pneus de borracha para bicicletas.

2.8 Os componentes de bicicleta deverão obedecer aos requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes de Bicicletas de Uso Adulto, previstos na Portaria INMETRO N° 202, de 30 de abril de 2021.

2.9 Deverá ser atendido, quando não conflitante com as normas acima mencionadas, o previsto na norma técnica ABNT NBR NM 301:2023 – Requisitos de segurança (bicicletas infantis) e na norma ISO 8098:2023 – Exigências de Segurança para bicicletas infantis.

2.10 Observação: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a

existência de edições mais recentes das normas citadas.

3. DAS ETAPAS DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 Os produtos do Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles.

3.2 O Controle de Qualidade ocorrerá em duas Etapas, especificamente:

3.2.1 Em 1ª Etapa (Análise do Protótipo): durante a fase de julgamento do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

3.2.2 Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção, Análise da Produção e Análise de Produtos Entregues): a qualquer tempo durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e dos contratos firmados, na forma prevista neste Anexo.

3.3 O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para cada item das especificações do Caderno de Informações Técnicas – CIT.

3.4 Os protótipos apresentados poderão ser desmontados ou destruídos durante as Etapas de Controle de Qualidade.

3.5 Em qualquer Etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações da empresa licitante, fornecedora ou fábrica.

3.6 O Controle de Qualidade compreenderá 2 (duas) Etapas, a saber:

3.6.1 1ª Etapa - Análise do Protótipo

3.6.1.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item quanto ao valor, deverá contratar, com recursos próprios, um **Laboratório**, acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, a fim de atestar a conformidade dos produtos em relação às condições estabelecidas nos Encartes A e B, no que couber, bem como às especificações técnicas do Caderno de Informações Técnicas – CIT.

3.6.1.2 Os protótipos das bicicletas e capacetes deverão ser entregues pelos licitantes no protocolo do FNDE (Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília-DF – CEP 70070-929), exclusivamente no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, contendo no mínimo o seguinte:

- a) “PROTÓTIPO”;

- b) Aos cuidados da Divisão de Controle de Qualidade – DQUAL/CORPQ/CGCOM/DIRAD;
- c) Número do Pregão Eletrônico;
- d) Número e descrição do item, conforme definido no edital;
- e) Dados do fabricante;
- f) Dados do fornecedor.

3.6.1.2.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega das bicicletas e capacetes escolares, na sede do FNDE, em dias e horários diversos dos estipulados no subitem 3.6.1.2.

3.6.1.2.2 Toda **documentação** relativa à 1ª Etapa do Controle de Qualidade, deverá ser digitalizada e protocolada **obrigatoriamente** no Protocolo Digital do FNDE, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde> .

3.6.1.2.3 Num prazo máximo de **30 (trinta) dias, a partir da solicitação do pregoeiro**, os licitantes deverão entregar ao FNDE os seguintes itens:

3.6.1.2.4 Bicicleta Aro 20 E e Aro 26 E:

- a) 1 (um) protótipo de cada bicicleta (aro 20 e aro 26);
- b) Manual de Montagem / Manutenção, em formato digital, disponível no QR Code presente na bicicleta, conforme estabelecido no CIT.;
- c) Certificado de Conformidade e selo de identificação da Conformidade dos componentes da bicicleta: Conjunto quadro e garfo rígido, pedal e pedivela, cordoalha, aro, raio, niple, conjunto de direção – guidão e suporte do guidão –, câmara de ar e conjunto de freio, conforme Portaria Inmetro nº 202, de 30 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- d) Número do registro do objeto de todos os componentes mencionados na alínea “c”, nos termos da Portaria INMETRO nº 202, de 30 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- e) Certificado de Conformidade e selo de identificação da Conformidade dos pneus de bicicleta, conforme Portaria INMETRO Nº 393, de 22 de dezembro de 2020 e sua alteração pela Portaria INMETRO nº 158, de 09 de abril de 2021;
- f) Declaração de concordância com o fornecimento de informações relacionadas ao controle de qualidade (**Encarte C**);

- g) Declaração de concordância e ciência do procedimento de retirada de protótipos aprovados / reprovados (**Encarte D**);
- h) Relatório de Avaliação do Protótipo - RAP, emitido por laboratório acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, de acordo com o **Encarte A1** (bicicleta Aro 20) e **Encarte A2** (bicicleta Aro 26).

3.6.1.2.4.1 O Relatório de Avaliação de Protótipo deverá conter as seguintes informações:

- a) Laboratório acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 responsável pelas avaliações;
- b) Descrição do produto;
- c) Dados do fabricante;
- d) Dados do fornecedor;
- e) Detalhamento do modelo;
- f) Fotos coloridas dos protótipos avaliados, com resolução de no mínimo 1280 x 720 pixels (HD) e em diferentes ângulos;
- g) Informações de data, nome e assinatura do profissional responsável pelo relatório.

3.6.1.2.5 Capacete Tipo A e Tipo B:

- a) 1 (um) protótipo de cada capacete (tipo A e tipo B);
- b) Relatório de ensaio do capacete, emitido por laboratório acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de ensaio, de acordo com o **Encarte B**, e seguindo os parâmetros da ABNT NBR 16175:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Capacete para condutores de bicicleta e usuários de patins, skates e semelhantes.

3.6.1.2.5.1 O Relatório de Avaliação de Protótipo deverá conter as seguintes informações:

- a) Laboratório acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 responsável pelas avaliações;
- b) Descrição do produto;
- c) Dados do fabricante;
- d) Dados do fornecedor;
- e) Detalhamento do modelo;

- f) Fotos coloridas dos protótipos avaliados, com resolução de no mínimo 1280 x 720 pixels (HD) e em diferentes ângulos;
- g) Informações de data, nome e assinatura do profissional responsável pelo relatório.

3.6.1.3 O protótipo e a documentação serão avaliados pelo FNDE, que poderá, a seu exclusivo critério, designar Comissão Técnica, composta de servidores da Autarquia, de membros da área/órgão demandante e de integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE e que verificarão a conformidade das características dos protótipos com as especificações técnicas do CIT.

3.6.1.4 Durante a análise do protótipo e da documentação apresentada, poderão ser solicitados ajustes nos protótipos, bem como esclarecimentos, informações ou documentos complementares/faltantes, ao licitante classificado, a fim de se assegurar a total conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do CIT, com as exigências deste Anexo e com as normas aplicáveis.

3.6.1.4.1 Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do pregoeiro, para atender às recomendações e apresentar os novos protótipos, documentos complementares/faltantes e as informações solicitadas ao FNDE para análise.

3.6.1.4.2 Caso o licitante entregue os protótipos das bicicletas e capacetes escolares antes do prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos no subitem 3.6.1.2.3, ele poderá utilizar o tempo remanescente, relativamente aos 30 (trinta) dias iniciais, para realizar os ajustes solicitados, enviar os documentos complementares/faltantes e as informações solicitadas.

3.6.1.5 Após a análise, será elaborada Lista de Verificação com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.

3.6.1.6 O FNDE poderá solicitar informações diretamente ao Laboratório contratado pelo licitante para a realização dos ensaios, bem como ao OCP que emitir os certificados de conformidade dos componentes da bicicleta, conforme declaração (**Encarte C**), a ser entregue no prazo estipulado no subitem 3.6.1.2.3.

3.6.1.7 O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), em diferentes regiões de abrangência, poderá optar por entregar ao FNDE somente a quantidade de protótipos e documentos estabelecidos para um item, não havendo necessidade de envio de documentos e protótipos em duplicidade.

3.6.1.8 Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de um protótipo para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá formalizar, previamente, o pedido.

3.6.1.9 Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte dos protótipos são de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.6.1.10 Qualquer manifestação do licitante, durante a Etapa de Análise do Protótipo, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito (e-mail: compc@fnde.gov.br c/c: dqual@fnde.gov.br).

3.6.1.11 Os protótipos reprovados durante a 1ª Etapa – Análise do Protótipo – estarão disponíveis para serem recolhidos pelo licitante, em **até 15 (quinze)** dias, após a homologação do item. Para o agendamento da retirada, deverá ser enviado um e-mail com a solicitação no endereço eletrônico dqual@fnde.gov.br. O acompanhamento da homologação será de responsabilidade exclusiva do licitante e, caso não sejam retirados dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitos a descarte/doação.

3.6.1.12 Os protótipos aprovados ficarão na posse do FNDE e serão utilizados como referência nas análises que vierem a ser executadas na **2ª Etapa do Controle de Qualidade**, além de eventuais confrontações futuras e com os lotes entregues. Poderão ser recolhidos pelo licitante em **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência da Ata. Para o agendamento da retirada, deverá ser enviado um e-mail com a solicitação no endereço eletrônico dqual@fnde.gov.br. O acompanhamento do prazo será de responsabilidade exclusiva do licitante e, caso não sejam retirados dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitos a descarte/doação.

3.6.1.13 O licitante deverá entregar uma declaração (**Encarte D**) no prazo estipulado no subitem 3.6.1.2.3, declarando concordância e ciência sobre o período para a retirada dos protótipos aprovados e reprovados e, caso não se manifeste dentro do prazo estabelecido para cada situação, os protótipos estarão, automaticamente, sujeitos a descarte/doação.

3.6.2 2ª Etapa – Análise Documental da Produção, Análise da Produção e Análise de Produtos Entregues

3.6.2.1 **Todos** os produtos de todos os lotes fabricados pela(s) empresa(s) de bicicletas e capacetes escolares para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE, no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital, do qual faz parte o Caderno de

Informações Técnicas – CIT, **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª Etapa – Análise do Protótipo, na forma estabelecida no subitem 3.6.1. deste Anexo.

3.6.2.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá disponibilizar ao FNDE, no prazo de 30 (trinta) dias, Catálogo do Produto “Bicicleta e Capacete Escolar”, em formato PDF e de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela Autarquia, bem como vídeo de apresentação do produto, em formato mp4.

3.6.2.1.2 O catálogo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Imagens coloridas do produto, com dimensões de 1280 x 720 pixels (HD), em alta qualidade e resolução mínima de 600 dpi, que permitam a visualização detalhada das características dos componentes/peças e contemplando, no mínimo, os ângulos: Frontal, Traseiro, Superior, Inferior e Lateral Direito e Esquerdo;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Principais especificações técnicas, contemplando no mínimo: material, cor, dimensional e características gerais;
- d) Dados do fabricante e do fornecedor do produto;
- e) Descrição da garantia.

3.6.2.1.3 O vídeo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Até 60 segundos de duração, com apresentação do produto, em alta qualidade, ângulos e tamanhos adequados, que permitam a visualização detalhada das características dos componentes/peças;
- b) Marca e modelo do produto;
- c) Demonstração das principais especificações técnicas;
- d) Dados do fabricante e do fornecedor do produto.

3.6.2.1.4 Deverá haver total correspondência entre as imagens e as especificações técnicas apresentadas no catálogo e no vídeo.

3.6.2.1.5 O catálogo e o vídeo não deverão apresentar logomarcas, slogans ou quaisquer tipos de publicidade direcionada à empresa fornecedora. Ademais, não poderá ser distribuído/disponibilizado, sendo de uso exclusivo para inclusão no Portal de Compras do FNDE e de uso interno por parte das entidades contratantes.

3.6.2.1.6 O catálogo e o vídeo deverão ser entregues ao FNDE por meio do Protocolo Digital do FNDE, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>, obedecendo aos mesmos critérios de identificação e horários definidos no subitem 3.6.1.2.

3.6.2.1.7 Após o recebimento, o FNDE verificará o conteúdo do catálogo e do vídeo e poderá solicitar os devidos ajustes, que serão informados por meio do e-mail: dqual@fnde.gov.br, e deverão ser executados pela empresa fornecedora em um prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação desta Autarquia. A edição, adequação e correção das informações são de total responsabilidade do fornecedor.

3.6.2.2 A 2ª Etapa do Controle de Qualidade será realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos IX e XIV do art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, da seguinte forma:

a) Análise Documental da Produção: tem por objetivo principal a comprovação de que a bicicleta e capacete escolar fabricado pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) está regular em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à produção, enviados **obrigatoriamente** via Protocolo Digital e pelo e-mail dqual@fnde.gov.br, tais como cronogramas, certificados, relatórios, laudos, declarações, atestados, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no subitem 3.6.2.3 deste Anexo;

b) Análise da Produção: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste Anexo, se o projeto executivo da bicicleta e capacete escolar está sendo respeitado e se os produtos fabricados estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª Etapa – Análise do Protótipo, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fornecedor(es), a partir de visita de servidor/avaliador do FNDE e instituição parceira a suas instalações e de solicitação de documentação, seguida da análise técnica realizada em amostra(s) aleatoriamente escolhida(s), tanto de produtos embalados e prontos para expedição quanto de partes e componentes dos produtos, em consonância com disposto no subitem 3.6.2.4 deste Anexo. A decisão sobre a forma de operacionalizar a execução da Análise da Produção ficará exclusivamente à critério do FNDE. A análise poderá ocorrer de maneira presencial ou com o auxílio remoto - mediante processo de

autoinspeção por parte do próprio fornecedor – e contar com membros da Comissão Técnica, caso exista e integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE.

c) **Análise de Produtos Entregues:** tem por objetivo principal verificar se os produtos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa – Análise do Protótipo, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando à eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica, por servidor/avaliador do FNDE ou por integrantes de instituições parceiras, designados pelo FNDE, de bicicleta(s) e capacete(s) aleatoriamente escolhido(s) dentre os produtos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no subitem 3.6.2.5 deste Anexo. A Análise de Produtos Entregues poderá, a critério do FNDE, ser feita de maneira remota, por meio de solicitação de envio de formulários de pesquisa online, sistemas de coletas, relatórios fotográficos, vídeos e demais documentos emitidos pelos entes contratantes, de maneira exclusiva, à critério do FNDE.

3.6.2.3 Análise Documental da Produção

3.6.2.3.1 A Análise Documental da Produção por parte do FNDE, se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados, **obrigatoriamente** via Protocolo Digital e pelo e-mail: dqual@fnde.gov.br, na frequência e prazos dispostos a seguir:

| Documento | Emissor | Modelo | Frequência | Prazo para envio ao FNDE | A contar |
|-----------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Aviso de Início da Produção | Fornecedor registrado | Encarte E | Única | 20 (vinte) dias | Antes da data de início da produção |



| | | | | | |
|---|--|--|---|----------------------|--|
| Cronograma de Produção e Entrega | Fornecedor registrado | Encarte F | Sempre que solicitado pelo FNDE | 5 (cinco) dias úteis | Da requisição do FNDE |
| Declaração de Concordância ao Laboratório para que este forneça informações diretamente ao FNDE acerca dos resultados de avaliações de qualidade dos itens em produção analisados | Fornecedor registrado | Encarte C | Única | 5 (cinco) dias úteis | Da assinatura da Ata de Registro de Preços |
| Confirmação da Manutenção | Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro | Conforme definido nos Requisitos Gerais de Certificação de Produto estabelecidos pelo INMETRO (RGCP) | De acordo com a periodicidade definida nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto, na forma estabelecida pelo INMETRO | 5 (cinco) dias úteis | Da emissão da Confirmação da Manutenção pelo OCP |
| Registro de Objeto junto ao INMETRO ^(a) | INMETRO | Conforme subitem 3.6.2.3.3.2 deste anexo | Conforme sistemática das ações de controle e monitoramento do FNDE | N/A | N/A |
| Plano de Correção | Fornecedor registrado | Conforme subitem 3.6.2.4.6 deste Anexo | Sempre que houver não conformidade a ser corrigida | 20 (vinte) dias | Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE |
| | | Conforme subitem 3.6.2.4.6.2 deste Anexo | Complementarmente, caso o 1º Plano de Correção não seja acatado | 10 (dez) dias | |

(a) O Registro do Objeto junto ao Inmetro se aplicará apenas aos seguintes componentes: conjunto quadro e garfo rígido, pedal e pedivela, cordoalha, aro, raio, niple, conjunto de direção – guidão e suporte do guidão –, câmara de ar, conjunto de freio e pneus, não sendo aplicável aos capacetes escolares.

3.6.2.3.2 Os modelos do Aviso de Início da Produção (**Encarte E**) e do Cronograma de Produção e Entrega (**Encarte F**) poderão ser ajustados/adaptados aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

3.6.2.3.2.1 Quando do envio do Aviso de Início da Produção, o fornecedor registrado deverá informar o Cronograma de Produção e Entrega referente ao primeiro mês de produção.

3.6.2.3.2.2 As informações relativas à produção/entrega das bicicletas e capacetes escolares, objetos do CIT, deverão, sempre que possível, ser agrupadas em um mesmo cronograma, para fins de melhor visualização e controle por parte do FNDE.

3.6.2.3.3 Os Certificados de Conformidade dos componentes da bicicleta apresentados ao Pregoeiro durante a Análise do Protótipo (1ª Etapa do Controle de Qualidade), conforme subitem 3.6.1.2.4, alíneas “c” e “e”, deste Anexo, deverão permanecer válidos durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes.

3.6.2.3.3.1 No caso da suspensão ou do cancelamento da Certificação, face à impossibilidade de produção e comercialização dos produtos por parte do fornecedor, o FNDE adotará as seguintes providências:

3.6.2.3.3.1.1 Suspensão da utilização da (s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

3.6.2.3.3.1.2 Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

3.6.2.3.3.1.3 Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes da bicicleta e capacete escolar para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

3.6.2.3.3.2 Os Registros de Objeto junto ao INMETRO para os componentes da bicicleta (em decorrência da Certificação de Conformidade emitida por OCP nos termos da PORTARIA INMETRO nº 202, de 30 de abril de 2021 e alterações posteriores) deverão permanecer válidos durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, e serão objeto de consulta e monitoramento pelo FNDE no Banco de Registro de Objetos daquele Instituto.

3.6.2.3.3.2.1 Aplica-se o disposto no subitem 3.6.2.3.3.1 nos casos em que o(s) fornecedor(es) registrado(s) tiver(em) seu(s) Registro(s) de Objeto suspenso(s) ou cancelado(s) pelo INMETRO.

3.6.2.3.3.2.2 O FNDE poderá solicitar ao INMETRO informações referentes aos processos de Manutenção e Renovação dos Registros do Objeto referentes aos componentes das bicicletas, por parte do(s) fabricante(s) e fornecedor(es), a qualquer momento.

3.6.2.3.3.3 As medidas constantes do subitem 3.6.2.3.3.1 vigorarão até que o fornecedor tenha regularizado sua situação e detenha Certificado(s) válido(s), atendidos os critérios estabelecidos pelas normas do INMETRO e adotadas as providências junto ao Organismo Certificador de Produto – OCP, sem prejuízo da possibilidade de aplicação, por parte do FNDE, de sanções por descumprimento das condições da ata de registro de preços e de cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 28, I do Decreto nº 11.462/2023, bem como de sanções decorrentes de eventual descumprimento contratual, estas por parte dos entes contratantes.

3.6.2.3.3.3.1 Caso o produto objeto deste Edital apresente **não conformidades**, caberá ao fornecedor dar ciência imediata ao FNDE, adotando todas as providências cabíveis em relação aos produtos que coloquem em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente.

3.6.2.3.3.3.2 No caso de produto **não conforme**, caberá ao fornecedor a destinação do produto, materiais/insumos que não possam ser reinseridos na produção de forma ambientalmente compromissada, de acordo com a legislação ambiental vigente.

3.6.2.3.3.4 O FNDE poderá solicitar diretamente ao OCP o fornecimento de laudos técnicos, relatórios, ensaios etc., referentes aos processos de Avaliação de Manutenção da Certificação do(s) fornecedor(es) registrado(s), se for o caso.

3.6.2.3.3.5 Ao FNDE se resguarda o direito de, sempre que existirem fatos que o justifiquem, recomendar ao fornecedor a realização de ensaios complementares, em laboratório acreditado.

3.6.2.3.3.6 Tanto o(s) Certificado(s) de Conformidade quanto o(s) Certificado(s) de Manutenção da Certificação para componentes e pneus das bicicletas, deverão ser enviados pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) aos órgãos/entidades contratantes do(s) item(itens) a que se refere à Certificação, sempre que solicitado pelo FNDE.

3.6.2.3.4 Quaisquer alterações que impactem na regularidade e validade do(s) Certificado(s) de Conformidade para componentes e pneus das bicicletas deverão ser comunicadas ao FNDE pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência.

3.6.2.3.5 Fica dispensada de envio ao FNDE a Declaração de Concordância ao Laboratório, na forma disposta no subitem 3.6.2.3.1., o fornecedor que já houver incluído no escopo da Declaração enviada na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, conforme subitem 3.6.1.6 deste Anexo, a amplitude dos resultados de avaliações de qualidade dos itens em produção (2ª Etapa do Controle de Qualidade).

3.6.2.3.6 O não envio da documentação relacionada à Análise Documental da Produção, na forma e nos prazos previstos neste Anexo, sujeita o fornecedor registrado às providências estabelecidas nos subitens 3.6.2.3.3.1. e 3.6.2.3.3.3. deste Anexo, no que couber, assim como às sanções previstas na(s) Ata(s) de Registro de Preços.

3.6.2.4 Análise da Produção

3.6.2.4.1 A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou por instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto – mediante procedimento de autoinspeção por parte do próprio fornecedor – em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e dos contratos delas decorrentes, a exclusivo critério do FNDE.

3.6.2.4.1.1 Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio dos documentos “Aviso de Início da Produção” e “Cronograma de Produção e Entrega”, na forma disposta no subitem 3.6.2.3.1. deste Anexo, ou a partir de informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

3.6.2.4.1.2 O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

3.6.2.4.1.3 Os custos das atividades de Análise da Produção executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

3.6.2.4.2 A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

3.6.2.4.2.1 Sempre que possível, comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

3.6.2.4.2.2 A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em Controle de Qualidade, metrologia, análise da conformidade e em processos produtivos de bicicletas e capacetes, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

3.6.2.4.3 Nas visitas técnicas serão analisadas amostras dos produtos constantes de lotes já inspecionados e liberados pelo Controle de Qualidade da fábrica, na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

3.6.2.4.3.1 A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos produtos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos constantes dos projetos executivos.

3.6.2.4.3.2 A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no CIT.

3.6.2.4.4 As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos, e será elaborado Relatório Técnico de Visita, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

3.6.2.4.4.1 O Relatório Técnico de Visita demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, os itens/subitens deste Anexo e do CIT, que foram descumpridos e demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

3.6.2.4.5 Na impossibilidade de ocorrer a visita técnica às instalações da empresa ou fábrica, ficará a critério desta Autarquia a solicitação de quaisquer documentações relativas ao processo produtivo para fins de Controle de Qualidade.

3.6.2.4.6 As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação expedida por esta Autarquia.

3.6.2.4.6.1 O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-

las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

3.6.2.4.6.2 O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção original apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição complementar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

3.6.2.4.6.2.1 Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

3.6.2.4.6.2.2 Será possível ao fornecedor enviar até 2 (dois) Planos de Correção complementares que versem sobre o mesmo rol de não conformidades. Será considerado “mesmo rol”, para fins de contabilização da quantidade de Planos de Correção complementares a serem aceitos, as não conformidades remanescentes contidas no primeiro Plano de Correção originalmente solicitado.

3.6.2.4.6.3 A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas às instalações da empresa e por meio da Análise de Produtos Entregues, remotamente ou não, a que se refere o subitem 3.5.2.5. deste Anexo.

3.6.2.4.6.4 O não encaminhamento ou não acatamento do segundo Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências constantes dos subitens 3.6.2.3.3.1. e 3.6.2.3.3.3. deste Anexo, bem como da possibilidade de aplicação, por parte do FNDE, de sanções por descumprimento das condições da ata de registro de preços e de cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 28, I do Decreto nº 11.462/2023, bem como de sanções decorrentes de eventual descumprimento contratual, essas por parte dos entes contratantes.

3.6.2.4.7 Os resultados das referidas visitas constituem-se em fundamento para eventual aplicação de sanções por parte do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, ao(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades decorrentes das atividades de sua responsabilidade.

3.6.2.4.8 Os resultados das visitas técnicas poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações,

uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

3.6.2.5 Análise de Produtos Entregues

3.6.2.5.1 A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ou por representantes das entidades contratantes que vierem a receber os itens contratados, via sistemas de coletas remotos, que poderá contemplar relatórios, formulários de pesquisas online, fotos e vídeos, a ser encaminhado ao FNDE ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e dos contratos delas decorrentes.

3.6.2.5.1.1 Para atendimento ao disposto no subitem 3.6.2.5.1, a entidade contratante deverá informar, quando solicitado pelo FNDE, a relação dos locais dos produtos entregues e respectivos representantes de cada ente comprador para, caso se faça necessário, realizarem o controle de qualidade de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Autarquia.

3.6.2.5.2 A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada a partir de amostra retirada do(s) lote(s) fornecido(s) pela(s) empresa(s) registrada(s) e ainda estocado(s) em depósito/almojarifado do órgão/entidade contratante, em embalagem original, da forma que houver sido entregue pelo(s) fornecedor(es).

3.6.2.5.2.1 A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção, caso ocorra, conforme disposto no subitem 3.6.2.4.3.1.

3.6.2.5.2.2 No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues que já estejam em uso, ou fora de suas embalagens originais, a análise limitar-se-á aos aspectos estruturais, dimensionais, de montagem, componentes, revestimento, solda, acabamento, pintura, identificação do produto, do fornecedor, do padrão dimensional, do selo do INMETRO, de segurança, resistência e durabilidade.

3.6.2.5.3 O FNDE ou os representantes das entidades contratantes documentarão, inclusive por meio de registros fotográficos/vídeos, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues e o FNDE elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 3.6.2.4.4.1. deste Anexo.

3.6.2.5.3.1 O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

3.6.2.5.3.2 O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste Anexo e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no subitem 3.6.2.4.6. deste Anexo.

3.6.2.5.4 A Análise de Produtos Entregues constitui em fundamento para eventual aplicação de sanções por parte do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, ao(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades decorrentes das atividades de sua responsabilidade.

3.6.2.5.5 Poderão ser disponibilizadas Listas de Verificação no Portal do FNDE ou em outro meio alternativo, exclusivamente a critério do FNDE, para serem preenchidas pelas entidades contratantes para a checagem das especificações técnicas dos produtos e identificação de eventuais não conformidades, podendo ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.6.2.5.5.1 Os resultados das análises de produtos entregues serão amplamente divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

3.6.2.5.6 A Análise de Produtos Entregues não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023.

3.6.2.5.6.1 Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

3.6.2.5.6.2 Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades

contratantes da bicicleta e capacete escolar, instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao Controle de Qualidade dos produtos recebidos, subsidiando assim, a fase da Análise dos Produtos Entregues aos órgãos/entidades contratantes, a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s), conforme material a ser construído pela detentora da ata de registro de preços e que consta positivado nos subitens 3.6.2.1.2 e 3.6.2.1.3 deste Anexo.

3.6.3 Disposições finais acerca da 1ª Etapa – Análise do Protótipo, e da 2ª Etapa – Análise Documental da Produção, Análise da Produção e Análise de Produtos Entregues

3.6.3.1 Ao FNDE se resguarda o direito de, sempre que existirem fatos que o justifiquem, comunicar ao respectivo Organismo de Certificação de Produto – OCP, responsável pela Certificação de Conformidade para componentes e pneus da bicicleta, a ocorrência de não conformidades verificadas durante a Análise Documental da Produção, da Produção e de Produtos Entregues.

3.6.3.2 Observados o devido processo legal, a Análise da Produção e os documentos correlatos, constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste Anexo, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

3.6.3.2.1 Suspensão da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

3.6.3.2.2 Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

3.6.3.2.3 Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

3.6.3.3 Os resultados da Análise Documental da Produção, da Produção e de Produtos Entregues poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de

contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

3.6.3.4 O FNDE possui a exclusiva prerrogativa de, sempre que julgar necessário, solicitar, ao ainda licitante, durante a 1ª Etapa do Controle de Qualidade e ao já fornecedor, durante a 2ª Etapa do Controle de Qualidade, a vigência da ata de registros de preços e dos contratos dela decorrentes, que realize, para fins de atualização de conteúdo, **substituições nos endereços URL** já fornecidos pela Autarquia e que devem ser implementadas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, após a solicitação.

3.6.3.5 A critério exclusivo do FNDE, mediante apresentação de solicitação tempestiva e de justificativa por parte do licitante/fornecedor, poderá ser concedido prazo adicional para a entrega do protótipo/amostra, se for o caso e da documentação técnica relativa às etapas do Controle de Qualidade.

3.6.3.6 O envio de qualquer documentação referente às Etapas do Controle de Qualidade deverá ser sempre realizado utilizando-se, **obrigatoriamente**, o Protocolo Digital desta Autarquia, acessível por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>.

ENCARTE A1**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)****BICICLETA ESCOLAR ARO 20****IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Identificação completa do laboratório e do responsável técnico (inclusive com telefone de contato e e-mail)

Relatório Nº: XXX, de XX/XX/20XX

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)
BICICLETA ESCOLAR ARO 20
PREGÃO Nº XXXXX/20XX - FNDE**

1 - NATUREZA DO TRABALHO

Esta avaliação foi realizada para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, Bicicleta Escolar Aro 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/20XX.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROTÓTIPO

- DESCRIÇÃO DO PROTÓTIPO;
- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;
- IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, LOTE e NÚMERO DE SÉRIE (caso tenha);
- FOTOS COLORIDAS DOS PROTÓTIPOS ARO 20 (vários ângulos e em boa resolução);

3 - NORMAS APLICÁVEIS

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

4 - PROCEDIMENTO

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

(Identificar o laboratório responsável pela realização dos testes/ensaios)

4.2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

(Informar data de início e término do ensaio)

4.3 - AMOSTRAGEM

(Exemplo: Quantidade de amostras, método de seleção da amostra, data de recebimento da amostra)

4.4 – MÉTODO DE ENSAIO

(Descrever a forma de realização dos testes/ensaios)

4.5 - PREPARAÇÃO DO CORPO-DE-PROVA

(Caso tenha)

4.6 – EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS UTILIZADOS

(Informar todos os equipamentos / instrumentos necessários para o ensaio)

5 – RESULTADOS

| | Especificação | Valor obtido | Resultado (conforme/não conforme) |
|---------------|--|--------------|-----------------------------------|
| Quadro | Deve ser rígido e confeccionado em aço carbono, com design rebaixado unissex, obedecendo à medida mínima estabelecida para a Cota A - Standover, que corresponde à altura do cavalo média, à frente do selim, medida do solo ao topo do tubo superior verticalmente. | | |
| | Deverá conter o número de série em baixo relevo, indelével | | |



| | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|
| | Tamanho: Cota A = mínima 450mm e máxima de 480mm | | |
| Garfo | Rígido, de estrutura tubular e em aço carbono | | |
| Guidão | Construído em aço carbono | | |
| | Modelo curvo (“cruise bars” ou caixara) | | |
| Suporte do Guidão ou Mesa | Deve ser em aço carbono, com sistema de rosca do tipo standard. | | |
| Caixa ou Movimento de Direção | Tipo standard | | |
| Manopla | Material antiderrapante, na cor preta | | |
| Corrente | Deve ser em aço, com medidas ½” x 1/8”. | | |
| Protetor de coroa e corrente | Deve ser em material metálico, envolvendo toda a parte superior da corrente e pelo menos a metade superior da coroa, deve ser na cor da bicicleta, ou demais cores que não se destaquem na cor predominante do conjunto da bicicleta. | | |
| Freio e alavanca de freio | Dianteiro e traseiro | | |
| | Tipo V-brake alumínio, com manetes posicionados no guidão, de fácil manejo e resistentes | | |
| Pedivela | Tipo monobloco em aço | | |
| Pedal | Deve ser no modelo plataforma em nylon de alta resistência. | | |
| Eixo do pedal | Deve ser em aço. | | |
| Descanso | Tubular em aço carbono ou alumínio | | |
| Cubos dianteiro e traseiro | Deve ser em aço carbono com colar de esferas. | | |
| Raio e Niple | Deve ser fabricado em aço carbono galvanizado, com diâmetro de 2 a 2,5mm | | |
| Aros | 20 polegadas | | |
| | Tipo parede dupla, fabricado em alumínio | | |
| Pneus | Deve possuir cravos | | |



| | | | |
|----------------------------------|---|--|--|
| | 20 polegadas | | |
| | Largura mínima de 1,75” e máxima de 1,95” | | |
| Câmara de ar | Deve possuir válvula grossa (tipo americana ou Schraeder). | | |
| | 20 polegadas | | |
| Selim | Selim unissex, anatômico e flexível, em espuma de poliuretano. | | |
| | Não possui largura reduzida. | | |
| Canote do selim | Canote do selim deve ser em aço com sistema de ajuste-fácil que consista em uma pequena alavanca para ajuste de altura, sem necessidade de uso de ferramenta (blocagem) | | |
| | O canote deve possuir uma marca de inserção mínima de 100 mm e que permita o ajuste do selim em no mínimo 120 mm | | |
| Paralamas | Em aço de carbono | | |
| | Dianteiro – comprimento mínimo 400 mm | | |
| | Traseiro – deve possuir medida suficiente para cobrir ao menos toda a parte superior da roda traseira | | |
| Coroa (Engrenagem) | Deve ser engrenagem em aço vazada. | | |
| | Sem marchas, com 36 dentes ou 40 dentes. | | |
| Roda livre | Deve ser em aço, com sistema toda esfera, e ter aplicação compatível com o fator entre a engrenagem e o pinhão. | | |
| | Roda livre 18D/20D com engrenagem (coroa) de 36D | | |
| | Roda livre 20D/24D com engrenagem (coroa) de 40D. | | |
| Movimento central | Deve ser em aço com mecanismo de esferas | | |
| Peso | Peso máximo de 15 kg (bicicleta montada) | | |
| Equipamentos de segurança | Espelho retrovisor: deve ser em plástico ou material similar, montado ao menos no lado esquerdo do guidão da bicicleta; | | |
| | Campainha ou buzina: deve estar posicionada junto ao guidão da bicicleta | | |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| Sinalização noturna refletiva | Refletores na dianteira, no paralamas ou na estrutura, voltados para a frente; | | |
| | Refletores na traseira, ou no paralama traseiro, ou na estrutura ou no selim, voltados para a traseira da bicicleta; | | |
| | Refletores nos pedais; | | |
| | Refletores nas laterais, podendo estar localizados na estrutura, rodas ou demais áreas com visão lateral para a bicicleta. | | |
| Cor | Quadro na cor amarelo, referência P14-8C (Pantone) | | |
| | Adesivos de identificação escolar, com aplicação de verniz (método “clear coat” ou equivalente, indicando o nome do método); | | |

Observações:

Conclusão:

(Local), XXX de XXX de 20XX.

NOME COMPLETO
Assinatura do Responsável Técnico

ENCARTE A2**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)****BICICLETA ESCOLAR ARO 26****IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Identificação completa do laboratório e do responsável técnico (inclusive com telefone de contato e e-mail)

Relatório Nº: XXX, de XX/XX/20XX

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)
BICICLETA ESCOLAR ARO 26
PREGÃO Nº XXXXX/20XX - FNDE**

1 - NATUREZA DO TRABALHO

Esta avaliação foi realizada para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, Bicicleta Escolar Aro 26 do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/20XX.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROTÓTIPO

- DESCRIÇÃO DO PROTÓTIPO;
- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;
- IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, LOTE e NÚMERO DE SÉRIE (caso tenha);
- FOTOS COLORIDAS DOS PROTÓTIPOS ARO 26 (vários ângulos e em boa resolução);

3 - NORMAS APLICÁVEIS

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

4 - PROCEDIMENTO

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

(Identificar o laboratório responsável pela realização dos testes/ensaios)

4.2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

(Informar data de início e término do ensaio)

4.3 - AMOSTRAGEM

(Exemplo: Quantidade de amostras, método de seleção da amostra, data de recebimento da amostra)

4.4 – MÉTODO DE ENSAIO

(Descrever a forma de realização dos testes/ensaios)

4.5 - PREPARAÇÃO DO CORPO-DE-PROVA

(Caso tenha)

4.6 – EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS UTILIZADOS

(Informar todos os equipamentos / instrumentos necessários para o ensaio)

5 – RESULTADOS

| Item | Especificação | Valor obtido | Resultado (conforme/não conforme) |
|--------|--|--------------|---|
| Quadro | Deve ser rígido e confeccionado em aço carbono, com design rebaixado unissex, obedecendo à medida mínima estabelecida para a Cota A - Standover, que corresponde à altura do cavalo média, à frente do selim, medida do solo ao topo do tubo superior verticalmente. | | |
| | Deverá conter o número de série em baixo relevo, indelével | | |

| | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|
| | Tamanho: Cota A = mínima 570mm e máxima de 600mm | | |
| Garfo | Rígido, de estrutura tubular e em aço carbono | | |
| Guidão | Construído em aço carbono | | |
| | Modelo curvo (“cruise bars” ou caiçara) | | |
| Suporte do Guidão ou Mesa | Deve ser em aço carbono, com sistema de rosca do tipo standard. | | |
| Caixa ou Movimento de Direção | Tipo standard | | |
| Manopla | Material antiderrapante, na cor preta | | |
| Corrente | Deve ser em aço, com medidas ½” x 1/8”. | | |
| Protetor de coroa e corrente | Deve ser em material metálico, envolvendo toda a parte superior da corrente e pelo menos a metade superior da coroa, deve ser na cor da bicicleta, ou demais cores que não se destaquem na cor predominante do conjunto da bicicleta. | | |
| Freio e alavanca de freio | Dianteiro e traseiro | | |
| | Tipo V-brake alumínio, com manetes posicionados no guidão, de fácil manejo e resistentes | | |
| Pedivela | Tipo monobloco em aço | | |
| Pedal | Deve ser no modelo plataforma em nylon de alta resistência. | | |
| Eixo do pedal | Deve ser em aço. | | |
| Descanso | Tubular em aço carbono ou alumínio | | |
| Cubos dianteiro e traseiro | Deve ser em aço carbono com colar de esferas | | |
| Raio e Niple | Deve ser fabricado em aço carbono galvanizado, com diâmetro de 2 a 2,5mm | | |
| Aros | 26 polegadas | | |
| | Tipo parede dupla, fabricado em alumínio | | |
| Pneus | Deve possuir cravos | | |

| | | | |
|---------------------------------|---|--|--|
| | 26 polegadas | | |
| | Largura mínima de 1,75” e máxima de 1,95” | | |
| Câmara de ar | Deve possuir válvula grossa (tipo americana ou Schraeder). | | |
| | 26 polegadas | | |
| Selim | Selim unissex, anatômico e flexível, em espuma de poliuretano. | | |
| | Não possui largura reduzida. | | |
| Canote do selim | Canote do selim deve ser em aço com sistema de ajuste-fácil que consista em uma pequena alavanca para ajuste de altura, sem necessidade de uso de ferramenta (blocagem) | | |
| | O canote deve possuir uma marca de inserção mínima de 100 mm e que permita o ajuste do selim em no mínimo 120 mm | | |
| Paralamas | Em aço de carbono | | |
| | Dianteiro – comprimento mínimo 400 mm | | |
| | Traseiro – deve possuir medida suficiente para cobrir ao menos toda a parte superior da roda traseira | | |
| Coroa (Engrenagem) | Deve ser engrenagem em aço vazada. | | |
| | Sem marchas, com 36 dentes ou 40 dentes. | | |
| Roda livre | Deve ser em aço, com sistema toda esfera, e ter aplicação compatível com o fator entre a engrenagem e o pinhão. | | |
| | Roda livre 18D/20D com engrenagem (coroa) de 36D Roda livre 20D/24D com engrenagem (coroa) de 40D. | | |
| Movimento central | Deve ser em aço com mecanismo de esferas | | |
| Peso | Peso máximo de 20 kg (bicicleta montada) | | |
| Equipamento de segurança | Espelho retrovisor: deve ser em plástico ou material similar, montado ao menos no lado esquerdo do guidão da bicicleta; | | |
| | Campainha ou buzina: deve estar posicionada junto ao guidão da bicicleta | | |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| Sinalização noturna refletiva | Refletores na dianteira, no paralamas ou na estrutura, voltados para a frente; | | |
| | Refletores na traseira, ou no paralama traseiro, ou na estrutura ou no selim, voltados para a traseira da bicicleta; | | |
| | Refletores nos pedais; | | |
| | Refletores nas laterais, podendo estar localizados na estrutura, rodas ou demais áreas com visão lateral para a bicicleta. | | |
| Cor | Quadro na cor amarelo, referência P14-8C (Pantone) | | |
| | Adesivos de identificação escolar, com aplicação de verniz (método “clear coat” ou equivalente, indicando o nome do método); | | |

Observações:

Conclusão:

(Local), XXX de XXX de 20XX.

NOME COMPLETO
Assinatura do Responsável Técnico

ENCARTE B**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)****CAPACETE ESCOLAR****IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Identificação completa do laboratório e do responsável técnico (inclusive com telefone de contato e e-mail)

Relatório N°: XXX, de XX/XX/20XX

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO (RAP)
CAPACETE ESCOLAR EDITAL N° XXXXX/20XX - FNDE**

1 - NATUREZA DO TRABALHO

Esta avaliação foi realizada para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, - Capacete Escolar do Edital do Pregão Eletrônico n° XXXXX/20XX.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROTÓTIPO

- DESCRIÇÃO DOS PROTÓTIPOS;
- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;
- IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- IDENTIFICAÇÃO DO MODELO (tipo A ou tipo B), LOTE e NÚMERO DE SÉRIE (caso tenha);
- FOTOS COLORIDAS DOS PROTÓTIPOS (vários ângulos e em boa resolução);

3 - NORMAS APLICÁVEIS

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

ABNT NBR 16175:2013 – Veículos de duas rodas – Bicicleta – Capacete para condutores de bicicleta e usuários de patins, skates e semelhantes.

4 - PROCEDIMENTO

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

(Identificar o laboratório responsável pela realização dos testes/ensaio)

4.2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO

(Informar data de início e término do ensaio)

4.3 - AMOSTRAGEM

(Exemplo: Quantidade de amostras, método de seleção da amostra, data de recebimento da amostra)

4.4 – MÉTODO DE ENSAIO

(Descrever a forma de realização dos testes/ensaio)

4.5 - PREPARAÇÃO DO CORPO-DE-PROVA

(Caso tenha)

4.6 – EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS UTILIZADOS

(Informar todos os equipamentos / instrumentos necessários para o ensaio)

5 – RESULTADOS

| Materiais e construção | Resultado (conforme/não conforme) | Observações |
|---|--|--------------------|
| As características dos materiais utilizados não sofrem deterioração significativa sob influência do envelhecimento ou das circunstâncias de uso às quais o capacete é normalmente submetido | | |

| | | |
|---|------------------|--|
| Os materiais que entram em contato com a pele não sofrem alterações evidentes como resultado do contato com o suor, ou substâncias como as que aparecem nos produtos de limpeza | | |
| O capacete é constituído com um material resistente, que absorve energia e recebe o sistema de retenção e pala | | |
| O capacete é projetado de tal forma que suas partes (palas, rebites, ventilação, bordas, sistema de fechos e similares) não possam lesionar o usuário durante seu uso normal | | |
| O capacete é ventilado | | |
| O capacete é facilmente colocado e retirado | | |
| O capacete possibilita o uso de óculos de correção | | |
| O capacete não interfere significativamente na capacidade auditiva do usuário | | |
| Existe meio para fixar o capacete na cabeça | | |
| Todas as partes do sistema de fixação estão firmemente unidas ao capacete | | |
| Largura das cintas de fixação = mínimo 15 mm | | |
| Contém um dispositivo para ajuste e manutenção da tensão do sistema de fixação | | |
| O dispositivo não permite abertura involuntária, a não ser por ato deliberado | | |
| Marcação e etiqueta de identificação | Resultado | |
| Contém o nome ou marca da fabricante | | |
| Contém dados do importador (se for o caso) | | |
| Contém o tamanho do capacete em centímetros | | |
| Contém etiqueta informativa costurada na cinta jugular | | |
| A etiqueta contém país de fabricação (se for o caso) | | |
| Contém indicação de peso | | |
| Contém mês e ano de fabricação | | |
| As marcações são facilmente legíveis | | |
| As marcações aparentemente se manterão legíveis durante toda a vida útil do capacete | | |

| Campo de visão | Resultado | Observações |
|---|------------------|--------------------|
| O campo visual apresenta, horizontalmente e para ambos os lados, o ângulo especificado (105° mínimo, a partir do plano médio vertical longitudinal até os lados esquerdo e direito) | | |
| O campo visual apresenta, verticalmente para cima, o ângulo especificado (25° mínimo, a partir do plano de referência) | | |
| O campo visual apresenta, verticalmente para baixo, o ângulo especificado (45° mínimo, a partir do plano básico) | | |
| Resistência e facilidade de abertura do sistema de fixação | Resultado | Observações |
| Deformação Instantânea | | |
| Deformação Residual | | |
| É possível abrir o sistema de fechamento após o ensaio, com o sistema ainda sob carga. | | |
| Eficiência do sistema de fixação | Resultado | Observações |
| O capacete permaneceu sobre a cabeça de ensaio | | |
| Absorção de impacto lateral (direito e esquerdo) | | |
| Absorção de impacto frontal | | |
| Absorção de impacto traseiro | | |
| Peso | Resultado | Observações |
| O capacete tem um peso reduzido | | |
| Tipo A, até 240 gramas (inserir N/A, caso não se aplique) | | |
| Tipo B, até 280 gramas (inserir N/A, caso não se aplique) | | |
| Dimensões | Resultado | Observações |
| Tipo A: 50 a 54 cm (inserir N/A, caso não se aplique) | | |
| Tipo B: 56 a 62 cm (inserir N/A, caso não se aplique) | | |
| Casco | Resultado | Observações |
| Material Interno: Fabricado com Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade ciclística. | | |
| Material Externo: Revestido em Policloreto de Vinila (PVC), material que serve como anti-travante (deslizante) e deve revestir a | | |

| | | |
|--|------------------|--------------------|
| maior parte do casco (EPS) e toda a face frontal, traseira e superior do capacete. | | |
| Revestimento interno | Resultado | Observações |
| Confeccionado em espumas dubladas, para amortecimento e acomodação. | | |

Observações:

Conclusão:

(Local), XXX de XXX de 20XX.

NOME COMPLETO
Assinatura do Responsável Técnico

ENCARTE C

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE DE QUALIDADE

Nome do representante legal da empresa:
CNPJ da empresa:

O Laboratório por mim contratado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/20XX, fica autorizado a fornecer ao FNDE, caso necessário, todas as informações acerca dos relatórios de ensaio e certificados de conformidade, em consonância com o subitem 3.6.1.6. do Anexo do Controle de Qualidade.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ENCARTE D

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PROTÓTIPOS APROVADOS / REPROVADOS

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que concorda e tem ciência que, em caso de reprovação, a empresa terá o período de 15 (quinze) dias, após a homologação do item, para a retirada dos protótipos reprovados, consoante consta no subitem 3.6.1.11 e, em caso de aprovação, a empresa terá o período de 30 (trinta) dias, após o término da vigência da Ata, para retirar os protótipos aprovados, conforme disposto no subitem 3.6.1.12, ambos pertinentes ao Anexo do Controle de Qualidade do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

O acompanhamento dos prazos será de responsabilidade exclusiva da empresa e, caso não sejam retirados dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitos a descarte/doação.

Cidade, DD/MM/AAAA.

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

ENCARTE E

MODELO DE AVISO DE INÍCIO DA PRODUÇÃO

Cidade/UF, ____ de _____ de ____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º ____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º ____ / _____, em cumprimento às regras estabelecidas no Anexo do Controle de Qualidade e Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da Etapa de Análise da Produção (2ª Etapa do Controle de Qualidade), comunica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que iniciará, em ____ / ____ / _____, a produção das bicicletas e capacetes escolares para atendimento aos contratos firmados a partir da utilização da referida Ata.

Inicialmente, o primeiro mês de produção abrangerá o(s) item(itens) e quantidade(s) constante(s) do Cronograma de Produção e Entrega em anexo, na forma prevista no Anexo de Controle de Qualidade.

No ensejo, registramos que o envio desta comunicação ao FNDE observa o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data de início da produção, na forma estabelecida no Anexo de Controle de Qualidade.

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

ENCARTE F

MODELO DE CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO E ENTREGA

Cidade/UF, ____ de _____ de ____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º ____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º ____ / _____, em cumprimento às regras estabelecidas no Anexo do Controle de Qualidade e Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da Etapa de Análise da Produção (2ª Etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega das bicicletas e capacetes escolares para o período abaixo indicado:

Ano:

| | | |
|------|------|------|
| 2025 | 2026 | 2027 |
|------|------|------|

Mês/meses:

| | | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

| Entidade Contratante | UF | Contrato | Bicicleta Aro 20 | Bicicleta Aro 26 | Capacete Tipo A | Capacete Tipo B | Data provável de entrega | Lote previsto para entrega |
|----------------------|----|----------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|----------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

| Quantidade da produção diária prevista para cada item | | | | | | |
|---|------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-------|
| Data | Lote | Bicicleta Aro 20 | Bicicleta Aro 26 | Capacete Tipo A | Capacete Tipo B | Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida neste Anexo.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo